

LIDO NA SESSÃO DO  
DIA 03 05.1995  
*Tramir Jansen*  
Secretário

Estado de Roraima  
  
Assembleia Legislativa

ESTADO DE RORAIMA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
000714  
MAY 95 09 35  
PROTÓCOLO GERAL  
10-01

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/95

"Cria a Medalha Rio Branco e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica criada a "Medalha Rio Branco", a ser conferida pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único - A "Medalha Rio Branco" é uma menção honrosa, concedida pela Assembleia Legislativa, a personalidades locais, nacionais e internacionais que, de qualquer forma tenham contribuído para o progresso e desenvolvimento do Estado.

Art. 2º - A concessão da "Medalha Rio Branco", prevista no Art 1º, será realizada mediante indicação ou requerimento de Parlamentar, com o aprovação da maioria absoluta.

Art. 3º - O Parlamentar poderá propor, em cada Sessão Legislativa, a concessão de até duas Medalhas à personalidades.

Art. 4º - Ao apresentar o pedido, o Parlamentar apresentará o Curriculum Vitae da personalidade a ser homenageada.

Art. 5º - A entrega será em Sessão Solene, com a presença do homenageado e do Deputado autor da proposição, a ser marcada pela Mesa da Casa com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.



*[Handwritten signature]*

J U S T I F I C A Ç Ã O

A Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, não tem ainda uma condecoração para homenagear pessoas que prestam bons serviços a sociedade Roraimense e ao Brasil.

Veja que a "Medalha Rio Branco", será sem dúvida um reconhecimento significativo do Poder Legislativo ao cidadão ou cidadã que tenha realizado serviços em prol do desenvolvimento do Estado e do Brasil.

Com esse objetivo, peço a todos os pares que votem a favor desse Decreto.

Sala das Sessões, 2 de maio de 1995

  
Urzeni da Rosa Freitas Filho  
Deputado Estadual